



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 10/2015

Altera o Provimento nº 05/2011.

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Provimento n.º 05/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Distribuição de Títulos – SDT, apresentados aos Tabelionatos de Protestos;

Considerando o requerimento da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Acre, solicitando a alteração do teor do artigo 5º do Provimento 005/2011-COGER,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º do Provimento nº. 05/2011, de 28 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Na Comarca de Rio Branco, o Serviço de Distribuição de Títulos – SDT, funcionará na Avenida Ceará, 2767, sala 07 – CEP:69900-300, e-mail: sdtriobranco@gmail.com, com atendimento das 8h às 16h”.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 19 de março de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça